
Administração Central
Gabinete da Superintendência

Portaria CEETEPS-GDS nº 3108, 25 de outubro de 2021.

Estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo-Vestibulinho, do 1º semestre de 2022, para ingresso na 1ª série do Ensino Médio, em todos os seus formatos, no 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) e para os Cursos de Especialização técnica de nível médio das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza-Ceeteps

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a presente Portaria:

DO INGRESSO

Artigo 1º - O ingresso no Ensino Médio, em seus diversos formatos, nos Cursos do Ensino Técnico e nos Cursos de Especialização Técnica de nível médio das Escolas Técnicas Estaduais - Etecs – do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza-Ceeteps será realizado mediante processo classificatório, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos.

§ 1º - O processo classificatório será realizado mediante análise de rendimento escolar. Excepcionalmente não será aplicada prova presencial para o presente Processo Seletivo-Vestibulinho.

§ 2º - Das vagas oferecidas pelas Escolas Técnicas Estaduais serão subtraídas as destinadas aos alunos retidos e aos que trancaram matrículas na 1ª série do Ensino Médio, em todos os seus formatos, no 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) e nos Cursos de Especialização Técnica de nível médio.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§ 3º - O candidato deve observar que todas as vagas oferecidas são para os aprovados no processo. Tanto as vagas de Ensino Médio, em todos os seus formatos, destinadas aos concluintes do Ensino Fundamental, quanto as vagas do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) e da Especialização Técnica de nível médio não serão, em hipótese alguma, destinadas aos processos de transferência, reclassificação ou aproveitamento de estudos.

Artigo 2º - As vagas que serão disponibilizadas nas Escolas Técnicas Estaduais do Centro Paula Souza, para o Processo Seletivo-Vestibulinho, do 1º semestre de 2022, constarão do Manual do Candidato, disponibilizado no site www.vestibulinhoetec.com.br, distribuídas por cursos e períodos.

Artigo 3º - Serão oferecidas vagas que se destinam aos candidatos que ingressarão:

§ 1º - No Ensino Médio em seus formatos a seguir:

I - na 1ª série do Ensino Médio com ênfase em Linguagens, Ciências Humanas e Sociais; Ciências Biológicas, Agrárias e da Saúde; e, Ciências Exatas e Engenharias;

II - na 1ª série do Ensino Médio com Habilitação Técnica Profissional do Programa Novotec integrado;

III - na 1ª série do Ensino Médio com Habilitação Técnica Profissional do projeto de Articulação da Formação Profissional Média e Superior – AMS do Programa Novotec integrado;

§ 2º - No Ensino Técnico no 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line).

§ 3º - Nos Cursos de Especialização Técnica de Nível médio (presencial e on-line).

DOS PRÉ-REQUISITOS

Artigo 4º - Para o ingresso no **Ensino Médio**, em seus diversos formatos, o candidato deverá possuir o certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou a Declaração de Conclusão, assinada por agente escolar da escola de origem, com data de entrega do histórico escolar com Certificado de

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Conclusão, ou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

Artigo 5º - Para o ingresso no Ensino Técnico no 1º módulo - Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) o candidato deverá possuir:

§ 1º - Para candidato que concluiu ou está cursando o Ensino Médio: possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou declaração que está matriculado na 2ª ou 3ª série do Ensino Médio.

§ 2º - Para candidato que concluiu ou está cursando a Educação de Jovens e Adultos - EJA ou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA: possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou declaração que está matriculado, a partir do 2º termo da EJA ou 2 certificados de aprovação em áreas de estudos da EJA/CEEJA, ou Boletim de aprovação do ENCCEJA enviado pelo MEC, ou Certificado de aprovação do ENCCEJA em 2 áreas de estudos avaliadas.

§ 3º - Para candidato que realizou o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM até a edição de 2016: possuir Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido por órgão competente.

§ 4º - Para o Curso de Técnico em Enfermagem o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos, a completar até o dia 31-01-2022.

§ 5º - Para o Curso de Técnico em Cuidados de Idosos, caso seja ofertado, o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos, a completar até o dia 31-01-2022, e possuir certificado de Auxiliar de Enfermagem ou 2 módulos do Curso de Técnico em Enfermagem.

§ 6º - Caso seja ofertado o Curso de Técnico em Serviços de Restaurante e Bar, o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos, a completar até o dia 31-01-2022.

Artigo 6º - Para o ingresso nos Cursos de Especialização Técnica de nível médio (presencial e on-line) o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio e também:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§ 1º - Ter cursado integralmente e concluído, até 31-12-2021, o Ensino Técnico associado ao Curso de Especialização pretendido conforme relação disponível no site www.vestibulinhoetec.com.br para os cursos de Especialização presenciais;

§ 2º – Qualquer curso Técnico ou Superior, até 31-12-2021, para o Curso de Especialização em Gestão de Projetos (EaD –On-line).

DO FUNCIONAMENTO DAS MODALIDADES

Artigo 7º - No **Ensino Médio**, em todos os seus formatos, o funcionamento das aulas se dará da seguinte forma:

§ 1º - O Ensino Médio com ênfase em Linguagens, Ciências Humanas e Sociais; Ciências Biológicas, Agrárias e da Saúde; Ciências Exatas e Engenharias funcionará em ½ período (manhã ou tarde) com os componentes da base nacional comum com ênfase em Projetos Interdisciplinares da Parte Diversificada, relacionados à pesquisa, ao planejamento e solução de problemas, com foco nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências Biológicas, Agrárias e da Saúde; Ciências Exatas e Engenharias;

§ 2º - O Ensino Médio com Habilitação Técnica Profissional do Programa Novotec integrado funcionará em ½ período (manhã, tarde ou noite), ou período integral (manhã e tarde), mesclando componentes da base nacional comum e componentes técnico profissionalizantes;

I – Para o Ensino Médio com Habilitação Técnica Profissional do Programa Novotec integrado no período noturno, o aluno terá 20% da carga horária do curso escolhido à distância.

§ 3º - O Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior – AMS funcionará em período manhã ou tarde, mesclando componentes da base nacional comum curricular e componentes técnicos profissionalizantes. O programa AMS possibilita ao aluno o prosseguimento de estudos em nível superior tecnológico, em curso correlato na Fatec, por um período adicional de dois anos e meio, dependendo do curso superior de tecnologia oferecido, desde que sejam cumpridas 200 horas de atividades de contextualização profissional junto a(s) empresa(s) parceira(s) e que o aluno tenha obtido aprovação nos três anos do Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica. Serão

Administração Central
Gabinete da Superintendência

disponibilizadas no Portal do Candidato as Etecs em parceria com as Fatecs que ofertarão o Programa AMS;

Artigo 8º - No 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), o funcionamento das aulas se dará da seguinte forma:

§ 1º - Na modalidade presencial, a carga horária será desenvolvida em ambientes da unidade escolar, compreendendo salas de aula, laboratórios e oficinas, além da possibilidade, para o desenvolvimento da carga horária prática, de visitas técnicas a empresas, instituições, e outros locais do universo profissional.

I - O Curso de Técnico em Enfermagem, quando oferecido no período noturno, contará com aulas práticas obrigatórias aos sábados. Nos 2º e 4º módulos do referido Curso Técnico, o estágio curricular supervisionado será no período diurno, em instituições de saúde públicas e/ou privadas fora da Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada);

II - Os Cursos de Técnico em Agrimensura, Agroecologia, Agronegócio, Agropecuária, Cafeicultura, Florestas, Hidrologia, Meio Ambiente e de Zootecnia, quando oferecidos no período noturno, terão aulas práticas obrigatórias aos sábados;

III - para o Curso de Técnico em Contabilidade a certificação, desde 02-06-2015, não prevê a obtenção de registro de Conselho da categoria da classe, conforme o disposto na Lei 12.249/10, que alterou o Decreto-Lei 9295, de 27-05-1946, artigo 12, parágrafo segundo;

IV - para os cursos que possuem 20% da grade horária em EaD, nos termos do Art. 26, § 5º, da RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021 e indicação no CNCT, este percentual da carga horária total do curso será ministrada através de atividades não presenciais, com a utilização de recurso educacional digital e o restante da carga horária será desenvolvida conforme a modalidade presencial: em ambientes da unidade escolar, compreendendo salas de aula, laboratórios e oficinas, além da possibilidade, para o desenvolvimento da carga horária prática, de visitas técnicas a empresas/instituições.

§ 2º - Na modalidade semipresencial, os alunos são organizados em turmas vinculadas às Etecs ofertantes do curso e apoiados, permanentemente, por

Administração Central
Gabinete da Superintendência

professores mediadores de aprendizagem nas atividades presenciais e a distância. As atividades presenciais possuem duração de 5 horas semanais e acontecem nas Etecs. As atividades a distância ocorrem através de um Ambiente Virtual de Aprendizagem. Para o desenvolvimento destas atividades o aluno deverá estar conectado à internet. O acolhimento inicial e os exames finais de terminalidade de módulo/curso também são presenciais. Por questões técnicas e/ou operacionais o Centro Paula Souza poderá, no decorrer do desenvolvimento do curso da modalidade semipresencial, remanejar os alunos para a modalidade on-line.

§ 3º - Na modalidade on-line os alunos são organizados em turmas virtuais e desenvolvem atividades a distância por meio de um Ambiente Virtual de Aprendizagem. Para o desenvolvimento destas atividades o aluno deverá estar conectado à internet. O acolhimento inicial e os exames finais de terminalidade de módulo/curso são presenciais e acontecem na Etec polo, de apoio presencial, indicada pelo aluno.

Artigo 9º - Nos Cursos de Especialização Técnica de nível Médio, o funcionamento das aulas se dará da seguinte forma:

§ 1º - Na modalidade presencial, a carga horária será desenvolvida em ambientes da unidade escolar, compreendendo salas de aula, laboratórios e oficinas, além da possibilidade, para o desenvolvimento da carga horária prática, de visitas técnicas a empresas/instituições.

§ 2º - Na modalidade on-line os alunos são organizados em turmas virtuais e desenvolvem atividades a distância por meio de um Ambiente Virtual de Aprendizagem. Para o desenvolvimento destas atividades o aluno deverá estar conectado à internet. O acolhimento inicial e os exames finais de terminalidade do curso são presenciais e acontecem na Etec polo, de apoio presencial, indicada pelo aluno.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULINHO

Artigo 10 – O Processo Seletivo Vestibulinho do 1º semestre de 2022 seguirá o seguinte cronograma

I - De 26/10 até as 15h do dia 30/11/2021 - Inscrições para o Processo Seletivo e envio por meio digital, via upload, da documentação comprobatória (vestibulinhoetec.com.br)

Administração Central
Gabinete da Superintendência

II - Dia 14/12/2021, a partir das 15h - Divulgação da lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas para o processo seletivo (vestibulinhoetec.com.br)

III - De 15/12 até 16/12/2021 - Período para interposição de recurso e retificação das notas e documentação dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas/indeferidas para o processo seletivo (vestibulinhoetec.com.br)

IV - Dia 23/12/2021, a partir das 15h - Divulgação da análise dos recursos e das retificações de notas/documentos (vestibulinhoetec.com.br)

V - Dia 03/01/2022, a partir das 15h - Divulgação da classificação geral dos cursos com prova de aptidão on-line e da divulgação da convocação para a prova de aptidão on-line e disponibilização na área do candidato das especificidades da prova (vestibulinhoetec.com.br) - Fase específica para os cursos com prova de aptidão (Canto, Dança, Regência e Teatro)

VI - Dia 04/01/2022 - Prova de aptidão on-line (vestibulinhoetec.com.br) - Fase específica para os cursos com prova de aptidão (Canto, Dança, Regência e Teatro)

VII – Dia 10/01/2022, a partir das 15h - Divulgação da lista de classificação geral dos demais cursos e do resultado da prova de aptidão on-line e convocação para envio dos documentos de matrícula da 1ª Lista de Convocação (vestibulinhoetec.com.br);

VIII - De 11/01 até 13/01/2022 - Matrícula da 1ª Lista de Convocação dos candidatos com envio de documentação de matrícula por meio digital, via upload, pelos candidatos (vestibulinhoetec.com.br)

IX – Dia 20/01/2022, a partir das 15h - Aviso de deferimento e indeferimento das matrículas - 1ª Lista de Convocação (vestibulinhoetec.com.br)

X - De 21/01 até 24/01/2022 - Recurso da matrícula para correção da documentação e/ou envio da documentação para os candidatos que perderam o prazo inicial de matrícula - 1ª Lista de Convocação (vestibulinhoetec.com.br)

XI – Dia 28/01/2022, a partir das 15h - Divulgação do resultado do recurso correção/análise de documentação - 1ª Lista de Convocação (vestibulinhoetec.com.br)

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§ 1º - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, do período para recurso, da lista de classificação e da convocação para matrícula, de acordo com cronograma estabelecido neste artigo.

§ 2º - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria e no Manual do Candidato. O candidato que deixar de interpor recurso no prazo estabelecido não poderá fazê-lo posteriormente, dando como aceito e certo os resultados divulgados no site www.vestibulinhoetec.com.br.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 11 - Caberá à Unidade do Ensino Médio e Técnico - UEMT, do Centro Paula Souza, estabelecer orientações quanto às diretrizes e normas a serem seguidas na execução do processo de inscrições e classificação.

§ 1º - À UEMT caberá divulgar, por meio do Manual do Candidato e pelo site www.vestibulinhoetec.com.br, com a necessária antecedência, todas as informações e procedimentos referentes ao Processo Seletivo-Vestibulinho, do 1º semestre de 2022.

§ 2º - Caso o candidato não tenha acesso ao sistema de inscrição remota no formato online, no período de inscrição, este poderá comparecer à Etec para utilização de um terminal de computador com acesso à internet para realização da inscrição em data e horário a ser divulgado pela Unidade.

§ 3º - Somente será admitido na Unidade de Ensino o candidato que estiver portando máscaras de proteção facial com cobertura de nariz e boca, respeitando as demais medidas de proteção do Protocolo Sanitário Institucional do Centro Paula Souza.

Artigo 12 - As inscrições no Processo Seletivo-Vestibulinho, do 1º semestre de 2022, serão efetuadas somente por meio eletrônico, no site www.vestibulinhoetec.com.br.

Artigo 13 - Para se inscrever no Processo Seletivo-Vestibulinho, do 1º semestre de 2022, o candidato deverá observar os seguintes períodos e procedimentos:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§ 1º - As inscrições eletrônicas deverão ser efetuadas no período de 26-10-2021 até as 15h do dia 30-11-2021, no site www.vestibulinhoetec.com.br, através da área do candidato, que será acessada somente pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato e de senha de segurança, cadastrada pelo candidato no início da inscrição.

§ 2º - O preenchimento da Ficha de Inscrição eletrônica é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal (pai, mãe, curador ou tutor), quando menor de 16 anos. Desta forma, para realizar a inscrição o candidato deverá cumprir todas as etapas da ficha eletrônica, conforme procedimentos a seguir:

I - ler atentamente as instruções constantes do Manual do Candidato, disponibilizado no site www.vestibulinhoetec.com.br;

II - fornecer os seus dados pessoais, o nome completo da mãe e preencher o questionário socioeconômico;

III - indicar o seu próprio número de CPF. O candidato que ainda não possui CPF deverá consultar o site www.receita.fazenda.gov.br, onde constam informações de como obtê-lo, para poder realizar a sua inscrição;

IV - indicar a Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), o curso e o período em que pretende estudar;

V - apenas o candidato da 1ª série do Ensino Médio em todos os seus formatos e do 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial e semipresencial) poderá indicar, se desejar, quando disponível, como 2ª opção, outro curso ou período, somente na Etec e/ou Extensão de Etec (Classe Descentralizada) para o qual se inscreveu em 1ª opção;

VI - fazer o upload legível do Documento de Identificação (RG ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM - (CIE/RNM/RNE)). Considera-se, para upload no sistema, documento que comprova o número do RG:

a) documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

b) carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM - (CIE/RNM/RNE), dentro da validade;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

c) carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97;

d) não serão aceitos documentos expedidos por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, Crea, Coren, CRC e outros);

e) em caso de perda, roubo ou extravio de “documento de identidade”, o candidato deverá realizar upload dos seguintes documentos:

1. boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 meses antes do último dia de inscrições, justificando o fato ocorrido e;

2. certidão/registro de nascimento para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de CRNM/CIE/RNM/RNE expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento;

f. caso o candidato possua protocolo de retirada de RG ou ainda não tenha conseguido agendamento para a retirada do RG, este deverá realizar upload dos seguintes documentos:

1. uma foto recente de rosto do candidato tamanho 3x4 com fundo neutro;

2. certidão/registro de nascimento;

VII - inserir no sistema de inscrição as notas de Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática e fazer o upload legível dos documentos para comprovação das notas inseridas, conforme especificado no Artigo 19;

VIII - em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital;

IX - responder ao item referente ao Sistema de Pontuação Acrescida (“afrodescendência” e “escolaridade pública”). Apenas as respostas dos candidatos inscritos para o Ensino Médio em todos os seus formatos e nos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) serão consideradas para fins de pontuação acrescida. As respostas dos candidatos

Administração Central
Gabinete da Superintendência

inscritos para os Cursos de Especialização serão utilizadas pelo Centro Paula Souza somente a título de pesquisa;

X - indicar, obrigatoriamente, no caso de candidato menor de 16 anos, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição eletrônica, o nome e número do CPF de seu representante legal (pai, mãe, curador ou tutor);

XI - conferir todos os dados fornecidos na Ficha de Inscrição eletrônica, ler atentamente o “requerimento de inscrição” e confirmar as informações;

XII - efetivar o pagamento da taxa de inscrição;

XIII - imprimir e guardar uma cópia dos documentos gerados no momento da inscrição, bem como do boleto e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para apresentação, quando solicitado, para fins de comprovação;

XIV - é obrigatório o candidato ou seu representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado no site www.vestibulinhoetec.com.br;

XV – O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social: designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, deverá, no ato da inscrição, no campo específico para tal, informar o nome social completo (nome e sobrenome). O candidato que deixar de informar o nome social no ato da inscrição não poderá solicitar, posteriormente, por outros meios, a inclusão do nome social.

XVI - não serão permitidas, em hipótese alguma, alterações ou inclusões na Ficha de Inscrição eletrônica, principalmente nos campos “Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada)”, “curso e período” e Sistema de Pontuação Acrescida (“afrodescendência” e “escolaridade pública”), após o encerramento do período de inscrições e/ou pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo-Vestibulinho;

XVII - em caso de dúvidas, o candidato poderá acessar o “Fale Conosco” do site www.vestibulinhoetec.com.br e encaminhar sua mensagem ou, ainda, entrar em contato com a Central de Informações ao Candidato pelos telefones: Capital e Grande São Paulo (11) 3471-4071 e demais localidades: 0800 772 2829.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§ 3º - O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá realizar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho, do 1º semestre de 2022, para a Etec escolhida, somente no site www.vestibulinhoetec.com.br, no período de 17-11 até as 15h do dia 30-11-2021. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Informações ou enviar um e-mail pelo “Fale Conosco” do site www.vestibulinhoetec.com.br.

§ 4º - O candidato que desejar, poderá efetuar mais de uma inscrição para concorrer a uma vaga em outro curso na mesma Etec/Classe descentralizada ou em outra Etec/Classe descentralizada mediante realização de nova inscrição e pagamento de nova taxa para cada inscrição que pretenda realizar. Para cada inscrição realizada o candidato poderá indicar um curso em 1ª e 2ª opção (se disponível).

DA INDICAÇÃO DAS NOTAS

Artigo 14 – O candidato deverá inserir as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática considerando a seguir:

§ 1º - Para candidatos ao **Ensino Médio em todos os seus formatos**, inserir a nota final da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português) e de Matemática, obtida no 8º ano do Ensino Fundamental de 9 anos ou da 7ª série do Ensino Fundamental de 8 anos concluído até 31-12-2020.

I - em caso de reclassificação, ou seja, não cursou o 8º ano do Ensino Fundamental de 9 anos ou a 7ª série do Ensino Fundamental de 8 anos, tendo realizado avaliação de competências e foi matriculado em série mais avançada, inserir a nota de Língua Portuguesa (ou Português) e de Matemática da última série completamente cursada do Ensino Fundamental até 31-12-2020;

II – em caso de notas obtidas por exames de certificação do Ensino Fundamental, inserir a nota final de Língua Portuguesa (ou Português) e de Matemática constante no certificado;

§ 2º - Para candidatos ao **Ensino Técnico – 1º Módulo** (presencial, semipresencial e on-line), inserir a nota final da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português) e de Matemática, obtida no 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos ou da 8ª série do Ensino Fundamental de 8 anos concluída até 31-12-2020.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

I - em caso de reclassificação, ou seja, não cursou o 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos ou a 8ª série do Ensino Fundamental de 8 anos, tendo realizado avaliação de competências e foi matriculado em série mais avançada, inserir a nota de Língua Portuguesa (ou Português) e de Matemática da última série completamente cursada do Ensino Fundamental até 31-12-2020;

II – em caso de notas obtidas por exames de certificação do Ensino Fundamental, inserir a nota final de Língua Portuguesa (ou Português) e de Matemática constante no certificado;

§ 3º - Para candidatos aos **Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio** (presencial e on-line), inserir a nota final da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português) e de Matemática, obtida na 2ª série do Ensino Médio concluída até 31-12-2020.

I - em caso de reclassificação, ou seja, não cursou a 2ª série do Ensino Médio, tendo realizado avaliação de competências e foi matriculado em série mais avançada, inserir a nota de Língua Portuguesa (ou Português) e de Matemática da última série completamente cursada do Ensino Médio até 31-12-2020;

II - em caso de ter concluído o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) – até o exame de 2016, ou equivalentes, inserir a nota de Língua Portuguesa (ou Português) e de Matemática com a nota obtida na certificação;

DAS INFORMAÇÕES SOBRE A INDICAÇÃO DAS NOTAS LANÇADAS

Artigo 15 – Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), o candidato deverá inserir apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa.

Parágrafo Único - Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes constantes no Anexo III.

Artigo 16 – Caso a disciplina Matemática tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), o candidato deverá inserir apenas as notas da disciplina de Matemática.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Parágrafo Único - Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes constantes no Anexo III;

Artigo 17 – Os candidatos que cursaram o Ensino Fundamental ou Médio no exterior deverão incluir as notas de Matemática e da Língua Oficial escolar, Histórico Escolar (frente e verso) contendo as notas finais de Matemática e da Língua Oficial escolar, além do Parecer de Equivalência de Estudos e também a Declaração de Conversão de Notas para a escala numérica de 0,00 a 10,00, assinada por agente escolar da escola de origem. O documento comprobatório de equivalência de estudos anexado deverá ser apresentado por meio de atestado emitido por órgão competente, como a Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 18 – No sistema de inscrição está previsto para indicação do candidato uma série de notas, entre conceitos alfabéticos e numéricos.

§ 1º - Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos alfabéticos e numéricos não previstos nesta Portaria (Anexo III), o candidato deverá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no Anexo I (Opção 1, 2 ou 3 – conforme a situação), convertendo em ambos os casos para nota numérica (0,00 a 10,00) o conceito do candidato.

§ 2º - O conceito utilizado para classificação do candidato será o numérico, com dois dígitos após a vírgula (0,00 a 10,00).

§ 3º - Se o Histórico Escolar ou Declaração equivalente apresentar conceitos que não sejam numéricos, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, o candidato deverá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no Anexo I (Opção 1, 2 ou 3 – conforme a situação), convertendo em todos os casos para nota numérica (0,00 a 10,00) o conceito obtido.

§ 4º - O candidato cuja documentação escolar esteja em qualquer escala relacionada a seguir e outras escalas intermediárias não relacionadas e que sejam divergentes da escala de 0,00 a 10,00 ou da escala de 0,00 a 100,00, deverão obrigatoriamente apresentar a declaração de conversão para a nota numérica na escala de (0,00 a 10,00):

a) escala de 0,00 a 5,00;

b) escala de 0,00 a 15,00;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- c) escala de 0,00 a 20,00;
- d) escala de 0,00 a 30,00;
- e) escala de 0,00 a 40,00;
- f) escala de 0,00 a 50,00;
- g) escala de 0,00 a 70,00.

§ 5º - Não será necessária a Declaração de Conversão de Notas para os candidatos portadores de Histórico Escolar na escala de 0,00 a 100,00 e para candidatos que tenham obtido o Certificado do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – (ENCCEJA) e para os que tenham obtido a Certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM até a edição de 2016.

a) os candidatos relacionados neste parágrafo deverão, no momento da indicação das notas, selecionar a escala correspondente ao seu documento:

1. Histórico Escolar: escala de 0,00 a 100,00;
2. ENCEEJA: escala de 0,00 a 180,00;
3. ENEM: escala de 0,00 a 1000,00;

b) o sistema fará automaticamente a conversão das notas numéricas para uma escala de 0,00 a 10,00;

c) a comprovação das notas indicadas será efetuada conforme o disposto no Artigo 19.

DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS NOTAS INDICADAS

Artigo 19 – O candidato deverá inserir, na ficha de inscrição eletrônica no campo específico para tal, os documentos que comprovem as notas lançadas/indicadas por este.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§ 1º - Para os candidatos ao Ensino Médio em todos os seus formatos:

I - Histórico Escolar contendo as notas de Português e Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental de 9 anos ou da 7ª série do Ensino Fundamental de 8 anos, concluída até 31-12-2020; ou

II - Declaração Escolar contendo as notas obtidas de Português e Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental de 9 anos ou da 7ª série do Ensino Fundamental de 8 anos, concluída até 31-12-2020, assinada por agente escolar da escola de origem. Anexo I – Opção 1; ou

III - apenas para quem é ou foi aluno da rede municipal, Boletim Escolar Digital contendo as notas de Português e Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental de 9 anos ou da 7ª série do Ensino Fundamental de 8 anos, concluída até 31-12-2020. O boletim deverá constar todas as informações do candidato (nome, série, conceitos finais e resultado final); ou

IV - apenas para quem é ou foi aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo, Boletim Escolar Digital da Secretaria de Estado da Educação, contendo as notas de Português e Matemática da do 8º ano do Ensino Fundamental de 9 anos ou da 7ª série do Ensino Fundamental de 8 anos, concluída até 31-12-2020. O boletim poderá ser obtido através do site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar> e deverá constar todas as informações do candidato (nome, série, conceitos finais e resultado final); ou

V - apenas para quem é ou foi aluno da rede particular de ensino, do 8º ano do Ensino Fundamental de 9 anos ou da 7ª série do Ensino Fundamental de 8 anos, concluída até 31-12-2020, será aceito o boletim/ficha individual do aluno, devendo conter todas as informações do candidato (nome, série, conceitos finais e resultado final). O documento inserido no sistema de inscrição deverá conter nome, carimbo e assinatura de responsável da instituição, assim como dados de contato; ou

VI - para candidatos que estão cursando a Educação de Jovens e Adultos (EJA): Declaração Escolar contendo as notas obtidas de Português e Matemática no penúltimo termo do Ensino Fundamental, concluído até 31-07-2021, assinada por agente escolar da escola de origem; ou

VII – apenas nos casos de reclassificação, ou seja, não cursou o 8º ano do Ensino Fundamental de 9 anos ou a 7ª série do Ensino Fundamental de 8 anos, tendo realizado avaliação de competências e foi matriculado em série

Administração Central
Gabinete da Superintendência

mais avançada, o candidato deverá inserir, exclusivamente para comprovação das notas, o Histórico Escolar contendo a observação da reclassificação.

VIII – em caso de notas obtidas por exames de certificação do Ensino Fundamental, inserir a nota final de Língua Portuguesa (ou Português) e de Matemática constante no certificado;

§ 2º - Para os candidatos aos Cursos do Ensino Técnico – 1º Módulo (presencial, semipresencial e on-line):

I - Histórico Escolar contendo as notas de Português e Matemática do 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos ou da 8ª série do Ensino Fundamental de 8 anos, concluída até 31-12-2020; ou

II - Declaração Escolar contendo as notas obtidas de Português e Matemática do 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos ou da 8ª série do Ensino Fundamental de 8 anos, concluída até 31-12-2020, assinada por agente escolar da escola de origem. Anexo I – Opção 1; ou

III - apenas para quem é ou foi aluno da rede municipal, Boletim Escolar Digital contendo as notas de Português e Matemática do 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos ou da 8ª série do Ensino Fundamental de 8 anos, concluída até 31-12-2020. O boletim deverá constar todas as informações do candidato (nome, série, conceitos finais e resultado final); ou

IV - apenas para quem é ou foi aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo, Boletim Escolar Digital da Secretaria de Estado da Educação, contendo as notas de Português e Matemática do 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos ou da 8ª série do Ensino Fundamental de 8 anos, concluída até 31-12-2020. O boletim poderá ser obtido através do site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar> e deverá constar todas as informações do candidato (nome, série, conceitos finais e resultado final); ou

V - apenas para quem é ou foi aluno da rede particular de ensino, do 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos ou da 8ª série do Ensino Fundamental de 8 anos, concluída até 31-12-2020, será aceito o boletim/ficha individual do aluno, devendo conter todas as informações do candidato (nome, série, conceitos finais e resultado final). O documento inserido no sistema de inscrição deverá conter nome, carimbo e assinatura de responsável da instituição, assim como dados de contato; ou

Administração Central
Gabinete da Superintendência

VI - para candidatos que estão cursando a Educação de Jovens e Adultos (EJA): Declaração Escolar contendo as notas obtidas de Português e Matemática no último termo do Ensino Fundamental, concluído até 31-07-2021, assinada por agente escolar da escola de origem; ou

VII – apenas nos casos de reclassificação, ou seja, não cursou o 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos ou a 8ª série do Ensino Fundamental de 8 anos, tendo realizado avaliação de competências e foi matriculado em série mais avançada, o candidato deverá inserir, exclusivamente para comprovação das notas, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental contendo a observação da reclassificação.

VIII – em caso de notas obtidas por exames de certificação do Ensino Fundamental, inserir a nota final de Língua Portuguesa (ou Português) e de Matemática constante no certificado;

§ 3º - Para os candidatos aos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio (presencial e on-line) deverão apresentar:

I – Histórico Escolar contendo as notas de Português e Matemática da 2ª série do Ensino Médio, concluída até 31-12-2020; ou

II - declaração Escolar contendo as notas obtidas de Português e Matemática da 2ª série do Ensino Médio, concluída até 31-12-2020 assinada por agente escolar da escola de origem. Anexo I – Opção 2; ou

III - apenas para quem foi aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo, Boletim Escolar Digital da Secretaria de Estado da Educação contendo as notas de Português e Matemática da 2ª série do Ensino Médio, concluída até 31-12-2020. O boletim poderá ser obtido através do site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar> e deverá constar todas as informações do candidato (nome, série, conceitos finais e resultado final); ou

IV - apenas para quem foi aluno da rede particular de ensino, da 2ª série do Ensino Médio, concluída até 31-12-2020, será aceito o boletim/ficha individual do aluno, devendo conter todas as informações do candidato (nome, série, conceitos finais e resultado final). O documento inserido no sistema de inscrição deverá conter nome, carimbo e assinatura do responsável da instituição, assim como dados de contato;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

V - para quem foi aluno das Etecs do Centro Paula Souza, Declaração Escolar contendo as menções obtidas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática da 2ª série do Ensino Médio, ou o Boletim do Sistema Acadêmico “NSA” ou “SIGA” contendo as menções de Português e Matemática da 2ª série do Ensino Médio, concluída até 31-12-2020;

VI - para candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – (ENCCEJA), Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso), expedido por órgão competente, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes do Ensino Médio;

VII - para candidatos que estão cursando a Educação de Jovens e Adultos (EJA): Histórico Escolar ou Declaração Escolar contendo as notas obtidas de Português e Matemática no 2º termo do Ensino Médio, concluído até 31-07-2021, assinada por agente escolar da escola de origem; ou

VIII - para os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM até a edição de 2016 – Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelos Institutos Federais ou pela Secretaria da Educação do Estado correspondente.

IX – apenas nos casos de reclassificação, ou seja, não cursou 2ª série do Ensino Médio, tendo realizado avaliação de competências e foi matriculado em série mais avançada, o candidato deverá inserir, exclusivamente para comprovação das notas, o Histórico Escolar do Ensino Médio contendo a observação da reclassificação.

X – em caso de notas obtidas por exames de certificação do Ensino Médio, inserir a nota final de Língua Portuguesa (ou Português) e de Matemática constante no certificado;

Artigo 20 - Os candidatos que realizaram estudos em outro país, deverão apresentar, ainda, no ato da inscrição, Histórico Escolar (frente e verso) contendo as notas finais de Matemática e da Língua Oficial escolar, o parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação e também a Declaração de Conversão de Notas para a escala numérica de 0,00 a 10,00, assinada por agente escolar da escola de origem.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Artigo 21 – Os candidatos deverão observar os seguintes itens ao inserir a documentação no sistema de inscrição:

§ 1º - A documentação inserida deverá permitir a verificação de todas as informações constantes no documento (nome completo, série, notas/conceitos, disciplinas, assinaturas etc.);

§ 2º - Os documentos inseridos no sistema de inscrição deverão conter nome, carimbo e assinatura de responsável da instituição, assim como dados de contato;

§ 3º - Não serão aceitas Declarações que alterem conceitos, já previstos nesta Portaria, para notas numéricas, divergentes do estabelecido no Anexo III.

§ 4º - Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, correio eletrônico ou meio diferente do definido nesta Portaria;

Artigo 22 – As notas e documentos inseridos no sistema de inscrição pelos candidatos serão conferidas pela instituição responsável pela realização do Processo Seletivo Vestibulinho com base na documentação apresentada pelo candidato, caso haja divergência nas informações, serão consideradas as notas constantes nos documentos.

DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Artigo 23 - A taxa de inscrição no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais) deverá ser paga no período de 26-10 até o dia 30-11-2021, em dinheiro, na agência bancária de sua preferência, no horário de expediente, mediante a apresentação do boleto impresso no momento da inscrição eletrônica ou ainda, via internet, através do banco do candidato ou ainda através da ferramenta getnet (pagamento com cartão de crédito ou pix) disponível no site www.vestibulinhoetec.com.br.

§ 1º - A inscrição somente será efetivada após o pagamento dentro do prazo estabelecido para a inscrição e posterior confirmação da quitação pela rede bancária.

§ 2º - O candidato receberá a confirmação da efetivação de sua inscrição no presente Processo Seletivo-Vestibulinho, até 10 dias após o pagamento da taxa de inscrição. Esta confirmação será enviada ao e-mail informado na Ficha

Administração Central
Gabinete da Superintendência

de Inscrição eletrônica, desde que esteja correto e disponível para o recebimento de mensagens.

§ 3º - A taxa de inscrição terá validade para o presente Processo Seletivo-Vestibulinho e, uma vez paga, não será devolvida, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto no caso de não haver implantação do curso por falta de demanda, tendo assim o candidato direito ao ressarcimento do valor da taxa de inscrição.

a) Caso a inscrição seja indeferida o valor da taxa de inscrição não será, em hipótese alguma, devolvido.

§ 4º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição:

I - demonstrativo de agendamento de pagamento de título de cobrança;

II - comprovante de pagamento de conta por envelope;

III - transferência eletrônica;

IV - DOC e DOC eletrônico;

V - TED;

VI - ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente;

VII - Cartão de Crédito fora da ferramenta getnet disponibilizada no site www.vestibulinhoetec.com.br;

§ 5º - Para obtenção de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site www.vestibulinhoetec.com.br, na seção “Área do Candidato”, no link “2ª via do boleto bancário” e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível somente até as 20h da data-limite do encerramento das inscrições, ou seja, até as 20h do dia 30-11-2021.

§ 6º - Não poderá participar do Processo Seletivo Vestibulinho, do 1º semestre de 2022, o candidato que não completar sua inscrição até as 15h de 30-11-2021 e não pagar a taxa de inscrição até o fim do expediente bancário de 30-

Administração Central
Gabinete da Superintendência

11-2021, e não tiver como comprovar que o pagamento foi efetivado e compensado até o dia 30-11-2021.

§ 7º - A confirmação de inscrição no Processo Seletivo-Vestibulinho pelo pagamento da taxa de inscrição e upload dos documentos não garantem a vaga no curso e Etec escolhidos. Haverá uma etapa de análise e classificação dos candidatos após conferência da documentação e das notas das disciplinas de Português e Matemática inseridas no sistema de inscrição.

§ 8º - Para o candidato que se inscrever no presente Processo Seletivo-Vestibulinho, caso deseje verificar o status (situação) de sua inscrição e/ou imprimir a sua Ficha de Inscrição, deverá acessar o site www.vestibulinhoetec.com.br, na seção “Área do Candidato”.

DA DEMANDA

Artigo 24 - Quando a inscrição no Ensino Médio em todos os seus formatos e ou Ensino Técnico (presencial e semipresencial) não atingir a demanda 1,5 candidato/vaga, o curso será objeto de estudo pela UEMT para sua implantação.

§ 1º - Caso a implantação do curso seja indeferida, o candidato terá sua inscrição automaticamente remanejada para a 2ª opção indicada, quando o mesmo indicar a 2ª opção.

§ 2º - Caso a 2ª opção indicada pelo candidato não atinja a demanda 1,5 candidato/vaga, o curso será objeto de novo estudo pela UEMT para sua implantação.

Artigo 25 - Os candidatos inscritos nos cursos do 1º módulo do Ensino Técnico (on-line) e Especialização Técnica de Nível Médio (on-line) concorrerão à seguinte oferta de vagas:

I - 600 vagas para o Curso de Técnico em Administração;

II - 300 vagas para o Curso de Técnico em Comércio;

III - 400 vagas para o Curso de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas;

IV - 400 vagas para o Curso de Técnico em Guia de Turismo;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

V - 300 vagas para o Curso de Técnico em Secretariado;

VI - 400 vagas para o Curso de Técnico em Transações Imobiliárias;

VII - 300 vagas para o curso de Especialização Técnica em Gestão de Projetos.

Parágrafo Único - não caberá ao candidato inscrito na modalidade on-line a possibilidade de escolha de 2ª opção.

Artigo 26 - A chamada de candidatos em 2ª opção só ocorrerá após terem sido chamados todos os candidatos aptos em 1ª opção.

Parágrafo Único - A lista de candidatos aptos na 2ª opção será formada pelos candidatos que não foram classificados dentro do limite de vagas fixados para o curso escolhido em 1ª opção.

DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Artigo 27 – O candidato que possui deficiência poderá fazer sua indicação durante o preenchimento do questionário socioeconômico para, em eventual matrícula, a Etec/Classe Descentralizada providenciar ambiente adequado de aprendizagem, tais como acessibilidade física e/ou acesso às tecnologias adaptativas para acompanhamento das aulas.

Parágrafo único - Os candidatos que se declararem com deficiência no questionário socioeconômico concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante a pontuação, classificação geral e convocação para a matrícula. Não há cotas exclusivas de ingresso.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO ACRESCIDA

Artigo 28 - O Sistema de Pontuação Acrescida, instituído pelo Decreto Estadual 49.602, de 13-05-2005, e nos termos da Deliberação Ceeteps 08, de 02-08-2007, implica no acréscimo de pontos à nota final obtida em processo seletivo, ao candidato que declare ser afrodescendente e/ou demonstre ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§ 1º - A nota final para os Cursos de Especialização não prevê pontuação acrescida. As respostas dos candidatos inscritos, relativas ao Sistema de Pontuação Acrescida, serão utilizadas pelo Centro Paula Souza somente a título de pesquisa.

§ 2º - Poderão ser acrescidos os seguintes percentuais à nota final do candidato do Processo Seletivo-Vestibulinho inscrito para o 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line):

I - 3% para o candidato que se declarar afrodescendente;

II - 10% para o candidato que declarar ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas, devendo, no ato da matrícula, apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) demonstrando esta escolaridade;

III - 13% para o candidato que atender cumulativamente os itens 1 e 2 - “afrodescendência” e “escolaridade pública”.

§ 3º - Conforme Artigo 5º do Decreto Estadual 49.602/05, “Compreendem-se como afrodescendentes os pretos e os pardos, assim definidos, quando necessário, por autodeclaração”.

§ 4º - Todo candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá obrigatoriamente ter cursado integralmente a 5ª, a 6ª, a 7ª e a 8ª série ou o 6º, o 7º, o 8º e o 9º ano do ensino fundamental, em instituições públicas e, quando da convocação para a matrícula, apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) demonstrando esta escolaridade.

§ 5º - Todo candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá observar o seguinte:

I - a declaração escolar, quando da matrícula, deverá ser apresentada conforme o modelo disponibilizado no Anexo II desta portaria;

II - caso o candidato faça uso desse benefício e não comprove, quando da matrícula, ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas, este será desclassificado e perderá o direito à vaga.

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

§ 6º - Instituições públicas são as criadas e mantidas pelo poder público federal, estadual, municipal ou pelo Distrito Federal. A gratuidade do ensino não indica, necessariamente, que a escola seja pública. Escolas vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) etc, embora gratuitas, são consideradas particulares em função de sua dependência administrativa junto ao setor privado.

**DA DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
E INDEFERIDAS**

Artigo 29 – No dia 14-12-2021 (a partir das 15h) será divulgada, no site www.vestibulinhoetec.com.br, após conferência da documentação e das notas das disciplinas de Português e Matemática inseridas no sistema de inscrição, a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas.

§ 1º - Poderá ser interposto recurso nos dias 15-12 e 16-12-2021 por parte do candidato que tiver sua inscrição indeferida ou deferida em desacordo com os documentos apresentados, garantido o direito de ampla defesa conforme cronograma do Processo Seletivo Vestibulinho, no site www.vestibulinhoetec.com.br, em link específico para tal.

§ 2º - Nos dias 15-12 e 16-12-2021 o candidato poderá retificar as notas inseridas ou reenviar os documentos comprobatórios por informar erroneamente ou inserir a documentação ilegível, incompleta ou diversa do que deveria anexar.

§ 3º - O resultado do recurso será divulgado na data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo Vestibulinho.

§ 4º - Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo e da forma estabelecidos nesta Portaria e do Manual do Candidato.

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 30 - A seleção será realizada por meio da análise do rendimento escolar apresentado pelas notas informadas pelo candidato no site, conjuntamente com a conferência do Histórico Escolar/Boletim Escolar ou Declaração da Escola, de acordo com a modalidade do curso realizado e/ou notas obtidas durante a escolarização correspondente.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Artigo 31 - A nota final de classificação do Vestibulinho para o Ensino Médio em todos os seus formatos, para o 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) e para os Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio, será obtida pela média da nota final de Português e Matemática.

§ 1º - Estabelece-se a seguir o processo de classificação dos candidatos que será por rendimento escolar:

Somatória dos pontos obtidos em Português e Matemática, sendo P, o total de pontos, multiplicando pelo fator único de 2,5.

Neste caso a fórmula seria:

$$P = 2,5 \cdot (\text{Total de Pontos em Português} + \text{Total de Pontos em Matemática}).$$

Para o candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, sua nota final será obtida pela seguinte fórmula:

$$PF = P \cdot (1 + A + E), \text{ em que:}$$

PF = pontuação final;

P = total de pontos obtidos pela fórmula de soma dos pontos de Português e Matemática;

A (valor 3% = 0,03) = para o interessado que se declarar afrodescendente;

E (valor 10% = 0,10) = para o interessado que declarar ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas.

§ 2º - Ocorrendo empate, terá preferência o candidato que atender às condições abaixo relacionadas, que se constituem nos critérios adotados para desempate:

I - maior nota em Português;

II - maior nota em Matemática;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

III - tiver maior idade, de acordo com a data de nascimento;

IV - por sorteio.

§ 3º - A classificação será divulgada, por unidade, curso e turno, com nome e número de inscrição, informações sobre escolaridade pública, autodeclaração de afrodescendência e notas, no site www.vestibulinhoetec.com.br.

DOS CURSOS COM PROVA ON-LINE DE APTIDÃO

Artigo 32 - Os candidatos inscritos para os Cursos de Técnico em Canto, Dança, Regência e Teatro serão avaliados por análise de rendimento escolar, conforme o descrito anteriormente, e também por prova de aptidão.

§ 1º - A prova de aptidão on-line será aplicada após a divulgação da lista de convocação da habilitação.

§ 2º - A prova de aptidão on-line será realizada somente pelos até 90 (noventa) primeiros classificados na avaliação de rendimento escolar, dos Cursos de Técnico em Canto, Dança, Regência e Teatro, sendo desconsiderada a pontuação da primeira fase.

§ 3º - As provas de aptidão serão realizadas conforme especificado a seguir:

I - para o Curso de Técnico em Canto:

a) a prova de aptidão constará de parte escrita e prática que abordarão:

1. percepção Auditiva – acuidade auditiva elementar a respeito de parâmetros sonoros e musicais;
2. acuidade Vocal – capacidade de afinação e de precisão rítmica, bem como de memória musical;
3. acuidade da Linguagem – capacidade de pensar palavras e de usar a linguagem oral para expressar significados complexos;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

b) a parte escrita será constituída de 3 questões dissertativas a serem definidas pela Etec selecionadora, sendo cada questão respondida em até 400 caracteres;

c) a parte prática constará de envio de um vídeo pelo candidato, cantando obrigatoriamente com playback, uma das canções que serão determinadas pela Etec selecionadora. Para isso, será necessário a utilização de aplicativo de sobreposição de vídeo. Sugere-se usar o “Coro Virtual” que é gratuito;

d) como suporte, serão disponibilizados pela Etec selecionadora, em formato mp3 / PDF os playbacks (em tonalidades que atendam às diferentes tessituras vocais) e partituras, para referência do candidato;

e) o vídeo deverá ter até 2 (dois) minutos e ser gravado em formato paisagem (celular deitado), enquadrado ao menos da cintura para cima, exibindo o rosto do candidato, e enviado no formato mp4 ou MOV, com resolução sugerida de 720p;

f) caso o candidato não apareça no vídeo, terá a sua nota zerada naquela questão;

II - para o Curso de Técnico em Dança:

a) a prova de aptidão abordará:

1. percepção do corpo - Organização da estrutura do movimento corporal, uso das articulações, alinhamento corporal e domínio do peso;

2. percepção do espaço – Utilização do espaço cênico, direções espaciais, níveis e deslocamentos;

3. percepção do tempo - Organização do movimento em relação ao tempo: pulsação, ritmo e frase musical; e a

4. criatividade - Compreensão, organização e criatividade para a realização de um trabalho de criação coreográfica;

b) para execução da prova de aptidão, o candidato fará uma prova escrita que será constituída de até 6 questões dissertativas a serem definidas pela Etec selecionadora, sendo cada questão respondida em até 400 caracteres;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

c) terá também uma prova prática que será constituída por uma aula guiada por voz (podendo conter imagens, vídeos ou somente som a ser disponibilizado pela Etec selecionadora) a fim de preparar o corpo e percorrer questões sobre os fatores de movimentos e temas ligados à Dança;

d) o candidato deverá criar um vídeo, com duração exata de um minuto (não podendo ter mais ou menos) Contendo as orientações informadas através da aula guiada. O vídeo deverá ser enviado no formato mp4 ou MOV, com resolução de até 720p;

III - para o Curso de Técnico em Regência:

a) a prova de aptidão constará de parte escrita e prática, que abordarão:

1. percepção Auditiva - acuidade auditiva elementar a respeito de parâmetros sonoros e musicais;

2. acuidade Vocal - capacidade de afinação e de precisão rítmica, bem como de memória musical;

3. prontidão – capacidade de disponibilidade corporal ou capacidade de responder a estímulos em um fraseado musical;

b) a parte escrita será constituída de 3 questões dissertativas a serem definidas pela Etec selecionadora, sendo cada questão respondida em até 400 caracteres.

c) a parte prática constará do envio de dois vídeos a saber:

1. no vídeo 1, o candidato ouvirá um excerto musical a duas vezes a ser disponibilizado pela Etec selecionadora, em formato mp3, e deverá escolher uma delas, memorizá-la e, em seguida, enviar um vídeo cantando a melodia escolhida, com letra disponibilizada. O vídeo deverá ser gravado em formato paisagem (celular deitado), enquadrando ao menos da cintura para cima, exibindo o rosto do candidato e enviado no formato mp4 ou MOV, com resolução sugerida de 720p;

2. no vídeo 2, o candidato assistirá a um vídeo de um exercício musical/corporal a ser disponibilizado pela Etec selecionadora, e gravar um vídeo de corpo inteiro reproduzindo a atividade. O vídeo deverá ser gravado

Administração Central
Gabinete da Superintendência

em formato paisagem (celular deitado), enquadrando o corpo inteiro, exibindo o rosto do candidato e enviado no formato mp4 ou MOV, com resolução sugerida de 720p;

3. caso o candidato não apareça nos vídeos, terá a sua nota zerada naquela questão;

IV - para o Curso de Técnico em Teatro:

a) a prova de aptidão será exclusivamente prática e abordará:

1. acuidade da expressividade – capacidade de uso da linguagem oral e corporal para expressar-se cenicamente.;

2. criatividade no desenvolvimento das atividades – singularidade criativa e propositiva para a construção de cena, ações, gestos e movimentação;

b) O candidato deverá enviar um vídeo com uma cena criada a partir de uma dramaturgia (texto teatral) de livre escolha. É necessário dizer o nome do autor e o nome da peça no início. Procure exercitar sua criatividade para explorar o espaço, suas ações, gestos e modos distintos de falar. Procure também explorar a sua expressividade vocal e corporal de maneira criativa. A principal imagem que deve aparecer no vídeo é o candidato;

c) O vídeo deverá ter mínimo de 3 (três) e máximo de 4 (quatro) minutos e ser gravado em formato paisagem (celular deitado), com a câmera fixa, em disposição frontal, sem edição, efeitos ou filtros de áudio e vídeo, utilizando-se enquadramentos preferencialmente em plano médio e primeiro plano, enviado no formato mp4 ou MOV, com resolução sugerida de 720p.

Artigo 33 - As listas de convocação para a prova de aptidão on-line para ingresso no 1º módulo para os Cursos de Técnico em Dança, de Técnico em Regência, de Técnico em Canto e de Técnico em Teatro serão divulgados, no dia 03-01-2022 (a partir das 15h) na Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) em que o candidato pretende estudar e no site www.vestibulinhoetec.com.br, sendo composta por todos os candidatos inscritos na Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), para o mesmo curso e período, em ordem decrescente de notas finais.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§ 1º - Não serão fornecidas informações a respeito da lista de convocação por telefone, carta ou e-mail.

§ 2º - A realização das provas on-line de aptidão dos Cursos de Canto, Dança, Regência e Teatro, acontecerão no dia 04-01-2022, diretamente no Portal do Candidato, no site www.vestibulinhoetec.com.br.

§ 3º - Na classificação final para os Cursos de Técnico em Dança, de Técnico em Regência, de Técnico em Canto e de Técnico em Teatro, que será divulgada em 10-01-2022, será considerada apenas a nota obtida na prova de aptidão.

§ 4º - Ocorrendo empate na nota da prova de aptidão a preferência será dada para o candidato com melhor classificação na análise de rendimento escolar.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 34 - Será desclassificado do Processo Seletivo-Vestibulinho, do 1º semestre de 2022, o candidato que:

I - utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

II - não enviar a documentação que comprove o rendimento escolar de Português e Matemática solicitada no ato da inscrição;

III - enviar documentação divergente, arquivo corrompido ou ilegível;

IV - fazer a inserção de documentos (upload no sistema) divergentes dos exigidos, ilegíveis ou incompletos, de forma que não seja possível verificar todas as informações constantes no documento (nome completo, série, notas/conceitos, disciplinas, assinaturas etc.);

V - zerar na nota média das disciplinas de Português e Matemática;

VI - não participar de todas as etapas da prova de aptidão;

VII - zerar na prova de aptidão.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Parágrafo Único - Não serão divulgadas, em hipótese alguma, as notas dos candidatos desclassificados.

DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

Artigo 35 - No dia 10-01-2022 (a partir das 15h) será divulgada a lista de classificação geral para os candidatos inscritos nos cursos do Ensino Médio em todos os seus formatos, no Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), e nos cursos de Especialização Técnica de Nível Médio, no site www.vestibulinhoetec.com.br, sendo composta por todos os candidatos inscritos na Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), para o mesmo curso e período, em ordem decrescente de notas finais.

§ 1º - É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, a verificação da lista.

§ 2º - Não serão fornecidas informações a respeito da lista por telefone, carta ou e-mail.

DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Artigo 36 - As listas de convocação para a matrícula seguirão o critério de classificação dos candidatos em ordem decrescente de notas finais, até o preenchimento de todas as vagas disponíveis, para cada curso e período oferecido na Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) em que o candidato pretende estudar.

§ 1º - As listas de convocação da 1ª chamada somente serão divulgadas eletronicamente no site www.vestibulinhoetec.com.br.

§ 2º - O candidato convocado para matrícula deverá acessar o link de matrícula disponível na área do candidato e também poderá acessar este link através de e-mail que será enviado ao candidato convocado, para realização de sua matrícula, sendo de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a verificação deste.

§ 3º - Não serão fornecidas informações a respeito das listas de convocação por telefone ou carta.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§ 4º - A divulgação das listas de convocação, bem como a matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo-Vestibulinho, do 1º semestre de 2022 serão realizadas nas seguintes datas, independente se haverá ou não feriado municipal na cidade onde a Etec/Classe Descentralizada está sediada:

I – Dia 10/01/2022, a partir das 15h - Divulgação da lista de classificação geral dos demais cursos e do resultado da prova de aptidão on-line e convocação para envio dos documentos de matrícula da 1ª Lista de Convocação (vestibulinhoetec.com.br);

II - De 11/01 até 13/01/2022 - Matrícula da 1ª Lista de Convocação dos candidatos com envio de documentação de matrícula por meio digital, via upload, pelos candidatos (vestibulinhoetec.com.br)

III – Dia 20/01/2022, a partir das 15h - Aviso de deferimento e indeferimento das matrículas - 1ª Lista de Convocação (vestibulinhoetec.com.br)

IV - De 21/01 até 24/01/2022 - Recurso da matrícula para correção da documentação e/ou envio da documentação para os candidatos que perderam o prazo inicial de matrícula - 1ª Lista de Convocação(vestibulinhoetec.com.br)

V – Dia 28/01/2022, a partir das 15h - Divulgação do resultado recurso correção/análise de documentação - 1ª Lista de Convocação (vestibulinhoetec.com.br)

VI - As matrículas deverão ser realizadas nas datas informadas, independente se haverá ou não feriado no município da cidade onde a Etec/Classe Descentralizada está inserida.

§ 5º - Posteriormente, havendo vagas remanescentes, poderão ser divulgadas eletronicamente outras listas pelo site da Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), além da prevista no parágrafo anterior deste Artigo. O candidato deverá acompanhar em sua caixa de e-mail, o recebimento de possível convocação para matrícula dentro do prazo de 30 dias a partir do início das aulas.

I - Conforme § 3º, artigo 54, do Regimento Comum das Escolas Técnicas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, após 5 dias úteis, a contar do início das aulas, a Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) deverá realizar uma nova chamada para matrícula, a fim de preencher as

Administração Central
Gabinete da Superintendência

vagas das matrículas canceladas de alunos que não compareceram às aulas, sem justificativa, obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos;

II - Após 30 dias do início das aulas, não haverá mais matrícula inicial, conforme § 4º, do artigo 54, do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

§ 6º - O candidato convocado em qualquer uma das listas que não efetuar sua matrícula eletrônica, não enviando assim os documentos solicitados na(s) data(s) marcada(s) para matrícula e/ou recurso, perderá o direito à vaga nesta ocasião, cabendo a unidade convocar o próximo candidato da lista de classificação. Este candidato poderá ser considerado suplente, conforme disposto no item VIII, do § 2º, do Artigo 37.

DA MATRÍCULA

Artigo 37 - A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo-Vestibulinho, do 1º semestre de 2022 para o Ensino Médio em todos os seus formatos, para o 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) e para os Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio, será on-line.

§ 1º - O candidato classificado dentro dos limites das vagas existentes receberá e-mail para confirmação da sua matrícula. A não confirmação de interesse dentro do período previsto, disponibilizará a vaga para o próximo candidato da lista.

§ 2º - Somente as vagas para o Ensino Médio em todos os seus formatos e para 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), quando não preenchidas em uma determinada turma por desistência de matrícula, respeitada a chamada de todos os candidatos inscritos, por período, serão ocupados pelos próximos candidatos conforme os critérios indicados:

I - Pelos candidatos que escolheram este curso em 2ª opção conforme classificação publicada;

II - Pelos candidatos de maior nota no mesmo curso e período da mesma unidade;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

III - Pelos candidatos de maior nota no mesmo curso de período diverso da mesma unidade;

IV - Pelos candidatos de maior nota do mesmo Eixo e do mesmo período da mesma unidade;

V - Pelos candidatos de maior nota do mesmo Eixo de período diverso da mesma unidade;

VI - Pelos candidatos com maior nota de outro Eixo e mesmo período da mesma unidade;

VII - Pelos candidatos com maior nota de outro Eixo e período diverso da mesma unidade;

VIII – Candidatos que não apresentaram a documentação exigida nas datas de convocação para matrícula.

IX - Candidatos de outras Etecs/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), respeitando a classificação, com prioridade aos ingressantes na unidade escolar mais próxima, no mesmo curso e período.

Artigo 38 - O Diretor da Escola Técnica Estadual é o responsável pelas matrículas.

DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA

Artigo 39 – O candidato convocado para a matrícula deverá fazer upload, no site www.vestibulinhoetec.com.br, de forma legível dos seguintes documentos (obrigatoriamente nos formatos PDF, JPEG ou PNG).

§ 1º - Para o Ensino Médio em todos os seus formatos a matrícula dependerá do upload dos seguintes documentos:

I - documento de identidade, expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM - (CIE/RNM/RNE) ou Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

a) não serão aceitos em substituição ao RG/CRNM - (CIE/RNM/RNE): Carteira Nacional de Habilitação fora da validade ou documentos expedidos por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, Crea, Coren, CRC e outros);.

b) Em caso de perda, roubo ou extravio de “documento de identidade”, o candidato deverá realizar upload dos seguintes documentos:

1. boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 meses antes do último dia de matrículas, justificando o fato ocorrido e;

2. certidão/registro de nascimento para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento;

c) caso o candidato possua o apenas o protocolo de emissão do primeiro “documento de identidade” expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG) ou de protocolo de CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente, deverá realizar upload da certidão/registro de nascimento.

II - CPF. Considera-se, para upload no sistema, documento que comprova o número do CPF:

a) CPF como documento exclusivo;

b) RG, desde que contenha o número do CPF.

c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97.

III – Foto 3x4 recente, com fundo neutro;

IV - Histórico Escolar com certificado de conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, assinada por agente escolar da escola de origem, com data de entrega do histórico escolar com Certificado de Conclusão.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

V - O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá enviar por upload a Declaração Escolar (ver modelo de Declaração Escolar no Anexo II desta portaria) ou Histórico Escolar contendo o detalhamento das séries cursadas e o(s) nome(s) da(s) escola(s), comprovando, assim, ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas;

§ 2º - Para o 1º módulo - para os Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line), a matrícula dependerá do upload dos seguintes documentos:

I - documento de identidade, expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM - (CIE/RNM/RNE) ou Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade;

a) não serão aceitos em substituição ao RG/CRNM - (CIE/RNM/RNE): Carteira Nacional de Habilitação fora da validade ou documentos expedidos por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, Crea, Coren, CRC e outros);

b) Em caso de perda, roubo ou extravio de “documento de identidade”, o candidato deverá realizar upload dos seguintes documentos:

1. boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 meses antes do último dia de matrículas, justificando o fato ocorrido e;

2. certidão/registro de nascimento para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento;

c) caso o candidato possua o apenas o protocolo de emissão do primeiro “documento de identidade” do CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente, deverá realizar upload da certidão/registro de nascimento.

II - CPF. Considera-se, para upload no sistema, documento que comprova o número do CPF:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- a) CPF como documento exclusivo;
- b) RG, desde que contenha o número do CPF;
- c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97.

III – foto 3x4 recente, com fundo neutro;

IV - Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio, assinada por agente escolar da escola de origem OU Declaração que está matriculado a partir da 2ª série do Ensino Médio;

V - para os candidatos que concluíram ou estão cursando o Ensino de Educação de Jovens e Adultos - EJA ou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA do Ensino Médio:

a) Histórico Escolar, com Certificado de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio, firmada pela Direção da Escola de origem, contendo a data em que o certificado e histórico serão emitidos OU Declaração que está matriculado, a partir do 2º termo da EJA OU 2 Certificados de Aprovação em áreas de estudos da EJA; OU

b) boletim de aprovação do ENCCEJA emitido e enviado pelo MEC OU Certificado de Aprovação do ENCCEJA em 2 áreas de estudos avaliadas, emitido e enviado pelo MEC, OU Documento(s) que comprove(m) a eliminação de no mínimo 4 disciplinas;

c) para os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM até a edição de 2016 – Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelos Institutos Federais ou pela Secretaria da Educação do Estado correspondente;

VI - o candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá enviar por upload a Declaração Escolar (ver modelo de Declaração Escolar no Anexo II desta portaria) ou Histórico Escolar contendo o detalhamento das séries cursadas e o(s) nome(s) da(s) escola(s), comprovando, assim, ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§ 3º - Para os Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio a matrícula dependerá do upload dos seguintes documentos:

I - documento de identidade, expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM - (CIE/RNM/RNE) ou Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade;

a) não serão aceitos em substituição ao RG/ CRNM - (CIE/RNM/RNE): Carteira Nacional de Habilitação fora da validade ou documentos expedidos por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, Crea, Coren, CRC e outros);

b) em caso de perda, roubo ou extravio de “documento de identidade”, o candidato deverá realizar upload dos seguintes documentos:

1. boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 meses antes do último dia de matrículas, justificando o fato ocorrido e;

2. certidão/registro de nascimento para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento;

c) caso o candidato possua o apenas o protocolo de emissão do primeiro “documento de identidade” do CRNM - (CIE/RNM/RNE) expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente, deverá realizar upload da certidão/registro de nascimento.

II - CPF. Considera-se, para upload no sistema, documento que comprova o número do CPF:

a) CPF como documento exclusivo;

b) RG, desde que contenha o número do CPF;

c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

III – foto 3x4 recente, com fundo neutro;

IV - Histórico Escolar com Certificado de Conclusão de Curso Técnico equivalente conforme lista disponível no site www.vestibulinhoetec.com.br ou Declaração de Conclusão do Curso Técnico equivalente, documento original, assinada por agente escolar da escola de origem e, para o curso de Especialização em Gestão de Projetos – EaD - Online, o candidato poderá, se for o caso, fazer upload do certificado de conclusão de um curso do Ensino Superior.

§ 4º - Não serão aceitos históricos e/ou certificados de nível superior, tampouco carteiras de órgãos de registro de categoria (Coren, Crea etc.) para comprovação da conclusão do ensino médio.

§ 5º - Ao terminar de realizar o upload dos arquivos solicitados para a matrícula, o candidato deverá clicar no botão “salvar e enviar” validando o envio dos arquivos. Caso o candidato não clique neste botão, os documentos não serão salvos no servidor do sistema para análise posterior da Etec/Extensão de Etec (Classe descentralizada) e, conseqüentemente, perderá sua matrícula, caso não refaça este procedimento durante o prazo estipulado para o envio dos arquivos. O número do protocolo de matrícula somente será disponibilizado após o candidato finalizar o processo clicando no botão “salvar e enviar”.

§ 6º - O candidato que não visualizar o número do protocolo de matrícula deverá realizar novamente o procedimento de matrícula até que consiga obter o número de protocolo dentro do prazo estipulado para matrícula.

§ 7º - Ao finalizar o procedimento de matrícula, após salvar e enviar os documentos na tela do sistema, o candidato convocado visualizará o número de protocolo de matrícula, que deverá ser anotado e salvo. O número do protocolo de matrícula ficará disponível na área do candidato e, neste ambiente, o candidato também poderá visualizar os documentos enviados no momento da matrícula.

§ 8º - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos por via postal, e-mail, e/ou fora do prazo.

§ 9º - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental e/ou médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar Histórico Escolar (frente e verso) contendo as notas finais de Matemática e da

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Língua Oficial escolar, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual da Educação.

§ 10 - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

Artigo 40 - Se o candidato, dentro do prazo destinado à matrícula e/ou ao recurso da matrícula, não fizer upload das fotos e dos documentos citados nesta Portaria, a Secretaria da Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) não efetuará, em hipótese alguma, a sua matrícula, bem como a nota final e a classificação que lhe foram atribuídas no Processo Seletivo-Vestibulinho, do 1º semestre de 2022, não terão qualquer valor, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos classificados.

§ 1º - O candidato deverá providenciar com antecedência, toda a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, evitando-se, assim, possíveis transtornos. É de responsabilidade do candidato realizar corretamente e no tempo certo o upload dos documentos.

§ 2º - Se impossibilitado de realizar a matrícula eletrônica, o candidato poderá solicitar a um representante, disponibilizando para este o login e senha necessários. Nesse caso, a Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) não se responsabilizará, todavia, por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula.

§ 3º - Não haverá, em hipótese alguma, matrícula condicional, conforme o Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais.

Artigo 41 - Caso o candidato classificado não tenha acesso ao sistema de matrícula remota no formato online, no período de matrícula, este poderá comparecer presencialmente à Etec para efetivação da matrícula via sistema eletrônico.

Parágrafo único - Somente será admitido na Unidade de Ensino o candidato que estiver portando máscaras de proteção facial com cobertura de nariz e boca, respeitando as demais medidas de proteção do Protocolo Sanitário Institucional do Centro Paula Souza.

Artigo 42 - O candidato deverá apresentar posteriormente à matrícula online, na Secretaria Acadêmica, em data a ser definida pela Unidade de Ensino, os

Administração Central
Gabinete da Superintendência

documentos impressos exigidos para a matrícula, que deverão estar legíveis e acompanhados dos respectivos originais, para conferência e validação. Havendo divergência de informações a matrícula poderá ser cancelada.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Artigo 43 - O Centro Paula Souza, através da coleta de dados pessoais realizados pela Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo-Vestibulinho, realiza o tratamento de dados pessoais exclusivamente para cumprimento de obrigação legal (dever do Estado em fornecer educação pública para todos, conforme artigo 205, da Constituição Federal), e execução de políticas públicas, de acordo com o artigo 7º, inciso II e III, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Artigo 44 – Os dados tratados neste Processo Seletivo-Vestibulinho são os considerados a seguir:

§ 1º - Das questões relacionadas no processo geral de inscrição e classificação dos candidatos:

I - Modalidade

II - Etec/Extensão de Etec

III - Curso

IV - Nome completo

V - Nome Social

VI - CPF

VII - E-mail

VIII - Estado civil

IX - Número e tipo do documento de identidade

Administração Central
Gabinete da Superintendência

X - Estado emissor

XI - Endereço completo

XII - Telefone/Celular

XIII - IP de inscrição

XIV - Sexo

XV - Data de nascimento

XVI - Nome do representante legal

XVII - CPF do representante legal

XVIII - Notas informadas pelo candidato

XIX - Afrodescendência

XX – Escolaridade pública

XXI - Histórico escolar/boletim escolar

§ 2º - Das questões relacionadas ao questionário socioeconômico:

I - Escolaridade

II - Escolaridade Pública

III - Cursos Realizados

IV - Emprego

V - Nível de instrução dos pais

VI - Raça

Administração Central
Gabinete da Superintendência

VII - Renda

VIII - Renda familiar

IX - Portador de necessidades especiais

Artigo 45 - Os tratamentos de dados realizados são realizados conforme disposto no artigo 5º, inciso X, da Lei 13.709/2018: Coleta, armazenamento, transmissão, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, eliminação.

Artigo 46 - A finalidade do tratamento desses dados é exclusivamente para fins de possibilitar a inscrição dos candidatos no processo seletivo e o ingresso dos aprovados nos cursos oferecidos, bem como cumprir à execução de políticas públicas.

Artigo 47 - O compartilhamento dos dados pessoais poderá ser realizado com outros órgãos da Administração Pública e, com organizações as quais o Centro Paula Souza mantém ajustes (contratos, acordos de cooperação, convênios), desde que para a finalidade de possibilitar a inscrição dos candidatos no processo seletivo e o ingresso dos aprovados nos cursos oferecidos, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/18.

Artigo 48 - O Centro Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo-Vestibulinho empregam medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados, com o fim de evitar acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, na forma da lei.

Parágrafo único – É realizado contínuo monitoramento para a proteção de seus instrumentos de tecnologia da informação, com o fim de mitigar os riscos de eventuais acessos não autorizados e, realiza treinamentos e cursos para esclarecer seus colaboradores quanto ao devido cuidado com toda a documentação física ou eletrônica de toda a comunidade acadêmica.

Artigo 49 - O Centro Paula Souza poderá manter e tratar os dados pessoais do titular pelos prazos observados nas tabelas de temporalidade de documentos, conforme a PORTARIA CEETEPS-GDS- 2967/2021, a fim de cumprir obrigação legal ou regulatória ou até que se alcance as finalidades que ensejaram o tratamento.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Parágrafo único - Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao titular, poderão ser mantidos por período indefinido.

Artigo 50 - São direitos do titular de dados quando realiza sua inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos oferecidos pelo Centro Paula Souza, conforme previstos no artigo 18, da Lei 13.709/18:

§ 1º - Solicitar a confirmação e o acesso aos dados que porventura o Centro Paula Souza detenha sobre ele;

§ 2º - Solicitar a correção de seus dados pessoais, nas fases de inscrição e recurso, que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados de acordo com os prazos informados nesta Portaria nas etapas previstas neste Processo;

§ 3º - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;

§ 4º - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

§ 5º - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 51 - A UEMT do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo, não se responsabilizam pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição, da geração do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pelo não envio de documentos para a inscrição e para a matrícula, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, uploads de documentos, geração ou a impressão dos documentos.

Artigo 52 - Os alunos matriculados no Ensino Médio das Etecs/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) do Centro Paula Souza não terão vagas garantidas para o Ensino Técnico.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Artigo 53 – O candidato que foi convocado para mais de uma turma de Ensino Técnico ou Especialização Técnica, poderá se matricular em mais de uma turma, desde que os turnos de oferecimento dos Cursos para o quais foi convocado não coincidam.

Parágrafo único: Caso o candidato seja convocado para ocupar mais de uma vaga na Etec no mesmo turno, deverá optar por uma das matrículas.

Artigo 54 - O candidato que já possui registro de matrícula na Secretaria Escolar Digital - SED em outra Instituição de Ensino não poderá realizar matrícula na Etec em horário concomitante.

Artigo 55 – O candidato que tenha sido convocado para matrícula, decorrente de classificação simultânea, nos Processos Seletivos Vestibulinho das Etecs para os cursos Técnicos (presenciais, semipresenciais e on-line) e Vestibular das Fatecs, (para os cursos presenciais e à distância), somente poderá efetuar a matrícula simultaneamente, na Etec e Fatec, desde que os turnos de oferecimento dos Cursos para o quais foi convocado não coincidam.

Parágrafo único - Caso o candidato seja convocado para ocupar uma vaga na Etec e uma vaga na Fatec no mesmo turno, deverá optar por uma das matrículas.

Artigo 56 – O aluno já matriculado através deste Processo Seletivo-Vestibulinho em uma turma e que porventura for convocado para matrícula em outra turma da qual também se inscreveu no mesmo período, e que tenha interesse nesta outra opção, este deverá cancelar a primeira matrícula após manifestação expressa pelo aluno na Etec/Extensão de Etec (Classe descentralizada) e se matricular na turma desejada, dentro do prazo estipulado para matrícula.

Artigo 57 - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no presente Processo Seletivo-Vestibulinho.

Artigo 58 - O resultado do Processo Seletivo-Vestibulinho para o Ensino Médio em todos os seus formatos, para o 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e on-line) e para os Cursos de Especialização Técnica de nível médio será válido apenas para o semestre/ano letivo a que se refere, sendo necessária a guarda dos documentos dos candidatos pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da divulgação dos resultados finais, de acordo com a tabela de temporalidade de documentos do Centro Paula Souza.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Artigo 59 - Os casos omissos serão decididos pela UEMT ou pelos órgãos do Ceeteps, consideradas as respectivas competências.

Artigo 60 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA LAGANÁ
Diretora Superintendente

(Portaria CEETEPS-GDS nº 3108 /2021)

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO I

Opção 1

Candidatos ao Ensino Médio em todos os seus formatos

Carimbo da Escola

DECLARAÇÃO

Eu, _____, cargo _____, da Escola
_____, Localizada na Rua/Avenida
_____, nº _____, bairro _____,
cidade _____, estado _____, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)
_____,
CPF _____, obteve notas conforme quadro abaixo:

| Disciplinas | Média final do 8º ano do Ensino Fundamental de 9 anos ou Média final da 7ª série do Ensino Fundamental de 8 anos |
|-------------------------------|---|
| Língua Portuguesa (Português) | |
| Matemática | |

_____, ____ de _____ de _____.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Nome, assinatura e carimbo do responsável nas escolas

Dados para contato:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO I

Opção 2

**Candidatos aos Cursos do Ensino Técnico – 1º Módulo (presencial,
semipresencial e on-line)**

Carimbo da Escola

DECLARAÇÃO

Eu, _____, cargo _____, da Escola
_____, Localizada na Rua/Avenida
_____, nº _____, bairro _____,
cidade _____, estado _____, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)
_____,
CPF _____, obteve notas conforme quadro abaixo:

| Disciplinas | Média final do 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos ou Média final da 8ª série do Ensino Fundamental de 8 anos |
|-------------------------------|---|
| Língua Portuguesa (Português) | |
| Matemática | |

_____, ____ de ____ de 2021.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Nome, assinatura e carimbo do responsável nas escolas

Dados para contato:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO I

Opção 3 Candidatos aos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio (presencial e on-line)

Carimbo da Escola

DECLARAÇÃO

Eu, _____, cargo _____, da Escola
_____, Localizada na Rua/Avenida
_____, nº _____, bairro _____,
cidade _____, estado _____, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)
_____,
CPF _____, obteve notas conforme quadro abaixo:

| Disciplinas | Média final da 2ª série do Ensino Médio |
|--------------------------------|---|
| Língua Portuguesa (Português): | |
| Matemática: | |

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome, assinatura e carimbo do responsável nas escolas



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Dados para contato:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO II

TIMBRE DA ESCOLA

DECLARAÇÃO ESCOLAR

(Papel Timbrado da Escola)

Declaramos, para os devidos fins, que (nome do aluno), portador (a) do RG nº _____, cursou o ensino fundamental em instituição pública, respectivamente, a(s) seguinte(s) série(s):

*5ª série/6º ano – (nome da escola) – (município) – (estado)

*6ª série/7º ano – (nome da escola) – (município) – (estado)

*7ª série/8º ano – (nome da escola) – (município) – (estado)

*8ª série/9º ano – (nome da escola) – (município) – (estado)

_____, _____ de

_____ de _____.

Local e data

Nome, assinatura

e carimbo do responsável na escola

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

| Conceito | Nota Numérica |
|--|----------------------|
| A | 10,00 |
| Excelente | |
| Plenamente satisfatório (PS) | |
| P | |
| Satisfatório pleno | |
| Aprovado superior | |
| Satisfatório com aprofundamento | |
| Avanço Excelente (AE) | |
| Satisfatório avançado | |
| Atingiu todos os objetivos (F5) | |
| Resultado bom (RB) | |
| Muito bom | |
| Desenvolvimento progressivo real (DPR) | |
| MB | |
| Desenvolvido (D) | |
| Conceito | Nota Numérica |
| Aprovado médio superior | 9,00 |
| Conceito | Nota Numérica |
| A- / B+ | 8,75 |
| Ótimo | |
| Aprovado médio | |
| Conceito | Nota Numérica |
| Aprovado médio inferior | 8,00 |
| Avanço Satisfatório | |
| Conceito | Nota Numérica |
| B | 7,5 |
| Bom | |
| Significativo | |
| Aprovado | |
| Habilitado | |
| Promovido | |
| Concluído | |
| Proficiente | |
| Apto | |
| Satisfatório médio | |
| Atingiu os objetivos | |

Administração Central
Gabinete da Superintendência

| | |
|--------------------------------------|----------------------|
| Atingiu a maioria dos objetivos (F4) | |
| Conceito | Nota Numérica |
| C+ / B- | 6,25 |
| Regular para bom | |

Administração Central
Gabinete da Superintendência

| Conceito | Nota Numérica |
|---|---------------|
| C | 5,00 |
| Satisfatório (S) | |
| Regular | |
| Suficiente | |
| Progressão essencial | |
| Progressão simples | |
| Aprendizagem satisfatória (AS) | |
| Progressão satisfatória | |
| Atingiu os objetivos essenciais (F3) | |
| Resultado satisfatório (RS) | |
| Zona de desenvolvimento proximal (ZDP) | |
| Aprovado pelo conselho | |
| R | |
| Conceito | Nota Numérica |
| C- / D+ | 3,75 |
| Promovido parcialmente | |
| Aprovado com dependência | |
| Aprendizagem não satisfatória | |
| Razoavelmente satisfatório | |
| Conceito | Nota Numérica |
| Não Desenvolvido (ND) | 3,00 |
| Conceito | Nota Numérica |
| D | 2,5 |
| Sofrível | |
| Necessita de intervenção | |
| Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2) | |
| Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP) | |
| Conceito | Nota Numérica |
| D- / E+ | 1,25 |
| Conceito | Nota Numérica |
| E | 0,00 |
| Não satisfatório | |
| Insatisfatório | |
| Insuficiente | |
| Reprovado | |
| Retido | |

Administração Central
Gabinete da Superintendência

| | |
|--|--|
| Não promovido | |
| Progressão não avaliada | |
| Não atingiu os objetivos essenciais (F1) | |
| Resultado insatisfatório (RI) | |
| I | |

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES

Língua Portuguesa (Português): Literatura, Gramática, Produção de texto, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

Matemática: Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias